



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2019  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019  
SRP Nº 006/2019

Tipo: ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** Objetivando elaborar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral, da Prefeitura Municipal de Tacaratu e demais fundos municipais.

<b>RECIBO</b>
A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____ celular _____.
_____, aos ____ / ____ / ____
_____ <b>Nome legível e Assinatura</b>

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, PELO FAX: (087) 3843-1156 – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.**

A Prefeitura Municipal de Tacaratu, não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e Horário da Entrega dos Envelopes: - **02/10/2019 às 09:00h.**

Local da Entrega dos Envelopes: Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019**

**SRP Nº. 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Tacaratu – PE e a Pregoeira, designado pela Portaria n.º 002/2019, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2019**, do tipo “menor preço”, **juízo por item**, objetivando elaborar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral, da Prefeitura Municipal de Tacaratu e demais fundos municipais. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a IX**, conforme descrito abaixo:

- I – Modelo de Procuração;**
- II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto;**
- IV – Modelo da Proposta;**
- V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**
- VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- VII – Minuta da Ata**
- VIII – Minuta do Contrato**

**IX Declaração de Adimplência**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 019/2014, de 18 de novembro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **02 de outubro de 2019 às 09:00h. (onze horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Tacaratu, na sala da Comissão Permanente de Licitação - sito à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro Tacaratu – PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

**1. DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Pregão a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral, da Prefeitura Municipal de Tacaratu e demais fundos municipais, e especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

**2. DOS ENVELOPES**

**2.1** - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.2** - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019  
SRP Nº. 006/2019  
Prestação de serviços de lavagem de veículos em geral.  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

#### **ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019  
SRP Nº. 006/2019  
Prestação de serviços de lavagem de veículos em geral.  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu que desejarem fazer uso da ata de registro de preços correrão por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; **Não poderão concorrer neste Pregão:**

a) - as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Tacaratu - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar

deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

**5.1.1** - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

**5.1.2** – No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

**5.1.3** - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

**5.2** - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

**5.3** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**5.4** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).**

**5.5** - **A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).**

**5.6** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

**5.7** - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.8** – A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

**5.8.1** – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

**5.8.2** – **As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.**

**5.9 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**5.10** - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

**5.11** – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **5.9 e 5.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

**6.2** – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.**

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- 7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) Razão Social e CNPJ.
  - b) Número do Pregão.
  - c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para cada item deverá obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;
  - d) Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação, materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
  - e) Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
  - f) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
  - g) Deve informar o prazo de início da execução dos serviços, que será de até no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação oficial da Secretaria Municipal de Governo, conforme o item **11.1** do Edital.
  - h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
  - i) Assinatura do responsável legal da empresa.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

**8.2** - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.3** - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **ou** Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Tacaratu – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);
- h) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pela Ministério do Trabalho).

**8.3.2.1** – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**8.3.2.2** – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06. **8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento

**8.3.4** - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

**8.3.4.1** – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 tem poderes para tal.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**9.3** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

**9.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.5** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que deverá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) para efeito de seleção será considerado o **menor valor UNITÁRIO**.



- d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
- e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.
- 9.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.12** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 9.13** - O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.14** - Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou email, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 9.18** - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.19** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**9.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.

**10.7** - O Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1** – A execução dos serviços, objeto deste Pregão deverão ser iniciados em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da mesma, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou autorização da execução.

**11.1.1**- Os serviços deverão ser entregues em até 48H (QUARENTA E OITO) HORAS contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

**11.1.2**– Os serviços só serem recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação.

- 11.2 - A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 11.3 - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 11.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.
- 11.4 - Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- 11.5 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.
- 11.6 - Os serviços, objeto desta licitação deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação de sua entrega.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1 - Os pagamentos só serão efetuados após verificação do atendimento dos padrões de qualidade, após aprovação das Secretarias demandantes.
- 12.2 - O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- 12.1 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- 12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Tacaratu, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 12.3 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
  - II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
  - III – Certidão de Regularidade com o FGTS;
  - IV - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
  - V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- 12.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira

devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

365  
da taxa anual = 6%.

**12.6.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1** – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**13.2** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMT-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a assinatura da Ata.

**14.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS (CND) – Certidão Negativa de Débitos; Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.4** – O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, a ser firmada entre as licitantes

vencedoras e as Secretarias participantes, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

**15.1.1** - O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo VII**);

**15.1.2** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Governo;

**15.2** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**15.3** - No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## **17. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1** - Para o fornecimento será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela Secretaria Municipal de Governo, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

**17.2** - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

**17.3** - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

## **18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

**18.1.1** - Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

**18.1.2** - Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

**18.1.3** - Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

## **19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no

Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto 4.342/02 e Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014.

- 19.2 - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 20.1 – Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**
- 20.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da **Cláusula Sétima** da Minuta do Contrato.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios.
- 21.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE.
- 21.4 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE.
- 21.5 - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Tacaratu**, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 21.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira.
- 21.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.



**21.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

**21.10** - O edital poderá ser adquirido, na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 13h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE, sito à Rua Pedro Toscano, 349 –n centro – Tacaratu – PE.

Tacaratu, 18 de setembro de 2019



Rozelli Cicera de Souza

Pregoeira do Município de Tacaratu

José Gerson da Silva  
Prefeito

Construindo um novo tempo

## ANEXO I

### Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

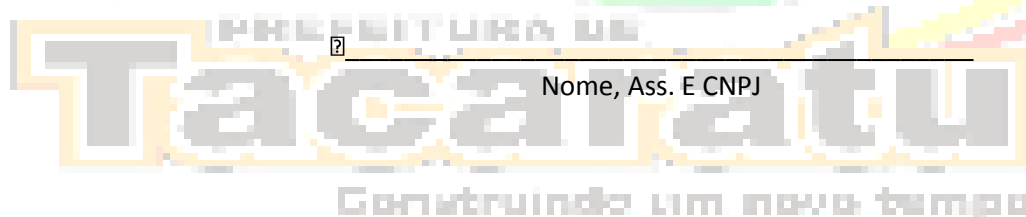
OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU NO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 -SRP Nº. 006/2019.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



PREFEITURA DE  
**Tacaratu**  
Construindo um novo tempo

Nome, Ass. E CNPJ

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A

Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 SRP N.º 006/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)





## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

#### 1. **OBJETO:**

- 1.1. **Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos.
- 1.2. **Justificativa:** Atender as exigências da lei 8.666/93, por não se tratar de hipótese de dispensa nem de inexigibilidade de licitação.
- 1.3. **Finalidade:**
  - a) manter a frota de veículos oficiais limpos e higienizados para o cumprimento de suas atribuições;
  - b) fazer limpeza de motor dos veículos quando houver necessidade de manutenção;
  - c) inexistência de outra forma contratar a limpeza dos veículos oficiais;

#### 2. **REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. As exigências habilitatórias para participação na licitação são as seguintes:
  - a) **Habilitação jurídica:**
    - a.1) registro comercial, em caso de empresa individual;
    - a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
  - b) **Regularidade fiscal:**
    - b.1) registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
    - b.2) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
    - b.3) regularidade com a Seguridade Social (INSS)
  - c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Estar localizado a uma distância máxima de 3 (TRÊS) km da sede da PMT (considerado o menor percurso de ida e volta). A medida se justifica em razão de ser antieconômico contratar pessoa jurídica localizada a grande distância da sede do Contratante.

#### 3. **TIPO DE LICITAÇÃO:**

- 3.1. A licitação será do tipo menor valor global.

#### 4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços a serem contratados são os seguintes:

a) lavagem simples, lavagem completa com polimento;

4.2. **Lavagem simples:** a ser realizada da seguinte forma:

a) lavar a parte externa do veículo, pneus e parte inferior dos para-lamas;

b) limpeza geral da parte interna do veículo;

c) retirar poeira da parte interna utilizando aspirador de pó

d) limpar os vidros da parte interna;

e) aplicar silicone no painel e forro das portas;

f) lavar os tapetes com xampu cremoso.

4.3. **Lavagem completa:** a ser realizada da seguinte forma:

a) lavar o veículo conforme descrito nos item 4.2.;

b) aplicar cera líquida ou em pasta, ambas de alto brilho, para deixar a pintura do veículo brilhante;

4.4. Quanto à lavagem do motor, a fim de evitar danos, deverá ser observado o seguinte:

a) lavar o motor somente quando ele já estiver frio;

b) proteger os componentes elétricos, reservatório de fluídos, líquido de freio, módulo de injeção;

c) não direcionar jatos de água sob alta pressão diretamente sobre componentes sensíveis;

## 5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os prazos máximos para execução dos serviços são os seguintes:

N.º	Discriminação	Veículos de Passeio/Utilitários	Caminhão/ maquinas
1.	Lavagem simples	3 h	4 h
2.	Lavagem completa com polimento	6 h	6 h

5.2. O contratante se obriga a não encaminhar mais do que 6 (seis) veículos de uma única vez para lavagem;

5.3. O prazo para início da execução dos serviços começará a partir do recebimento da ordem de serviços.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Será admitida a subcontratação de todos os tipos de lavagem de caminhões ou dos ônibus, mantido o preço ofertado pela contratada na seção de licitação;

6.2. A subcontratação deverá ser solicitada por escrito com indicação da empresa (nome, endereço e responsável) que realizará os serviços subcontratados, bem como os motivos que justificam o pedido;

## 7. DAS ESTIMATIVAS

7.1. A estimativa dos serviços para o período de 12 meses é a seguinte:

N.º	Tipo de lavagem	Veículo	Qtd
2	Simples	Passeio	40
		Utilitário	36
		Caminhão	12
		Maquinas	20
3	Completa	Passeio	40
		Utilitário	36
		Caminhão	12
		Maquinas	20
<b>TOTAL</b>			216

7.2. A frota atual de veículos do Contratante é composta por 54 (sessenta e quatro) veículos oficiais, assim distribuídos:

N.º	Tipo do veículo	Qtd
1	Caminhão	06
2	Passeio	20
3	Utilitário	18
4	Maquinas	10

7.3. A relação completa dos veículos oficiais detalhada no Anexo I-A.

## 8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão conter os valores unitários, total e global de cada tipo de serviço e para cada tipo de veículo;

8.2. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá considerar os quantitativos estimados pelo Contratante no item 7.1.;



**9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1. Será considerada como melhor proposta a que apresentar o menor valor global;

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

- 10.1. Atender prontamente as requisições do Contratante para executar os serviços contratados;
- 10.2. Dar preferência aos veículos do Contratante;
- 10.3. Cumprir os prazos de execução dos serviços fixados pelo Contratante;
- 10.4. Assinar o recebimento da Ordem de Serviço apondo assinatura, km e horário de recebimento do veículo;
- 10.5. Verificar o estado de conservação do veículo no momento do seu recebimento;
- 10.6. Funcionar das 8:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira;
- 10.7. Prestar com clareza as informações solicitadas pelo Contratante;
- 10.8. Manter os veículos sob sua guarda em condições de segurança e conservação;
- 10.9. Permitir a entrada dos fiscal do contrato no local de prestação dos serviços;
- 10.10. Responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos que venha causar ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- 10.11. Executar os serviços com profissionais qualificados e manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços;
- 10.12. Comunicar o Contratante sobre quaisquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 10.13. Não permitir que seus funcionários conduzam os veículos em via pública;
- 10.14. Encaminhar a fatura para pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 11.1. Encaminhar os veículos para execução dos serviços acompanhados de Ordem de Serviço contendo os dados dos veículos (tipo de veículo, marca, placa, Km);
- 11.2. Exigir a assinatura do responsável pelo recebimento do veículo no local da prestação dos serviços;
- 11.3. Anotar o horário da entrega do veículo para execução dos serviços;
- 11.4. Entregar e buscar os veículos com seus próprios meios;
- 11.5. Não encaminhar mais do que 06 (seis) veículos de uma só vez para execução de serviços;



11.6. Prestar com clareza as informações solicitadas pelo Contratado;

11.7. Fazer check-list em todos os veículos encaminhados para a limpeza, tanto na ida como no seu retorno, a fim de:

- a) verificar se todos os pertences e acessórios do veículo estão em seus devidos lugares e funcionando;
- b) retirar objetos pessoais porventura esquecidos no veículo;
- c) verificar a qualidade do serviço prestado;

## **12. FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Caberá ao departamento de Transporte a fiscalização dos serviços prestados;

12.2. Em caso de incidência de multa, caberá ao fiscal do contrato notificar a contratada em caso de atraso injustificado, bem como analisar e decidir acerca de eventual justificativa apresentada procedendo as seguintes medidas:

- a) Na ocorrência de multa acima de R\$ 200,00, o Servidor deverá consignar nos autos, apresentando a memória de cálculo, para em seguida enviar os autos à Secretaria de Finanças – SF, que deverá reter a multa do pagamento a ser efetivado e encaminhar os autos as Secretarias solicitantes, para notificar a empresa penalizada;
- b) Na hipótese de multa abaixo de R\$ 200,00, o Servidor deverá registrar essa ocorrência e enviar, se for o caso, os autos à SF para proceder ao pagamento sem a retenção.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal pela secretaria solicitante;

13.2. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

13.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Havendo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pela Diretoria Geral para proceder à regularização;

13.4. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização.

Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, a Secretaria de Finanças certificará o fato e submeterá o assunto as Secretarias solicitantes;

13.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, a própria Secretaria de Finanças poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao contratado.



**14. PENALIDADES:**

- 14.1. A cada atraso injustificado superior a 2 (duas) horas a contratada será notificada;
- 14.2. Após três notificações será aplicada a penalidade de advertência;
- 14.3. A partir da terceira advertência será aplicada multa moratória de 20% sobre o valor do serviço prestado em atraso.
- 14.4. A partir da quarta advertência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- 14.5. A critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato também implicará o descredenciamento na Prefeitura Municipal de Tacaratu – PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e impedimento de licitar e contratar com órgão público Municipal, Estadual e Federal;

**15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. A SRP terá a vigência de 12 (doze) meses;

**16. VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL A SEREM ADMITIDOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MEDIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (12*)
1	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	40	R\$ 32,67	R\$ 1.306,80	R\$ 15.681,60
2	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	40	R\$ 37,33	R\$ 1.493,20	R\$ 17.918,40
3	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	12	R\$ 51,67	R\$ 620,04	R\$ 7.440,48
4	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
5	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS	unid	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
6	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS TIPO	unid	6	R\$ 173,33	R\$ 1.039,98	R\$ 12.479,76

	ÔNIBUS						
<b>7</b>	LAVAGEM SIMPLES PARA RETROESCAVADEIRA	<b>unid</b>	4	R\$ 156,67	R\$ 626,68	R\$ 7.520,16	
<b>8</b>	LAVAGEM COMPLETA PARA RETROESCAVADEIRA	<b>unid</b>	4	R\$ 193,33	R\$ 773,32	R\$ 9.279,84	
<b>9</b>	LAVAGEM SIMPLES PARA PATROL	<b>unid</b>	4	R\$ 196,67	R\$ 786,68	R\$ 9.440,16	
<b>10</b>	LAVAGEM COMPLETA PARA PATROL	<b>unid</b>	4	R\$ 233,33	R\$ 933,32	R\$ 11.199,84	
<b>11</b>	LAVAGEM SIMPLES PARA PÁ CARREGADEIRA	<b>unid</b>	4	R\$ 193,33	R\$ 773,32	R\$ 9.279,84	
<b>12</b>	LAVAGEM COMPLETA PARA PÁ CARREGADEIRA	<b>unid</b>	4	R\$ 223,33	R\$ 893,32	R\$ 10.719,84	
<b>13</b>	LAVAGEM SIMPLES PARA CAMINHÃO BAÚ F350 (Veículo que transporta carne)	<b>unid</b>	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	
<b>14</b>	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO BAÚ F350 (Veículo que transporta carne)	<b>unid</b>	4	R\$ 93,33	R\$ 373,32	R\$ 4.479,84	
<b>15</b>	LAVAGEM SIMPLES PARA TRATOR	<b>unid</b>	4	R\$ 63,33	R\$ 253,32	R\$ 3.039,84	
<b>16</b>	LAVAGEM COMPLETA PARA TRATOR	<b>unid</b>	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00	
<b>17</b>	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	<b>unid</b>	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	
<b>18</b>	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	<b>unid</b>	6	R\$ 163,33	R\$ 979,98	R\$ 11.759,76	





<b>19</b>	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE (02 EIXOS) TRUK	<b>unid</b>	4	R\$ 183,33	R\$ 733,32	R\$ 8.799,84
<b>20</b>	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE (02 EIXOS) TRUK	<b>unid</b>	4	R\$ 213,33	R\$ 853,32	R\$ 10.239,84
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.079,92</b>	<b>R\$ 192.959,04</b>

OBS: Os quantitativos de lavagens são valores estimados.

---

Sidney Daniel dos Santos  
Secretário de Infraestrutura

---

Jeane Gomes da Silva Campos Braga  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

Maria Roberta de Carvalho Lima  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

---

Paulo Roberto Félix  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

---

Paulo Roberto Felix  
Presidente do CMDCCA



**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão Presencial nº 010/2019**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Presencial nº 010/2019 SRP 006/2019**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
------	---------------	------	-------	-------------------	--------------	-------------

**Validade da Proposta:**

**Forma de Pagamento:**

**Prazo de início da execução dos serviços:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**Local e data**

**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

**REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2019** \_\_\_\_\_ – **SRP N.º 006/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2019**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores. (Local) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso e/ou outro documento conforme exigido nos itens 5.9 e 5.10 do Edital.



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP 006/2019 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 036/2019

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º 006/2019

#### (UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

**O MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Jeane Gomes da Silva Campos Braga, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.288.969.798-38, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, residente domiciliado nesta Cidade, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.106/0001-01, devidamente representado pelo Presidente e Gestor do Conselho o Sr. Paulo Roberto Felix, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliado neste Município e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., , Conta nº ....., Banco ....., Ag. ...., adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 036/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº....., residente à ....., doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MEDIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (12*)
1	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	40			
2	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	40			

3	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	12			
4	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	12			
5	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS	unid	12			
6	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS	unid	6			
7	LAVAGEM SIMPLES PARA RETROESCAVADEIRA	unid	4			
8	LAVAGEM COMPLETA PARA RETROESCAVADEIRA	unid	4			
9	LAVAGEM SIMPLES PARA PATROL	unid	4			
10	LAVAGEM COMPLETA PARA PATROL	unid	4			
11	LAVAGEM SIMPLES PARA PÁ CARREGADEIRA	unid	4			
12	LAVAGEM COMPLETA PARA PÁ CARREGADEIRA	unid	4			
13	LAVAGEM SIMPLES PARA CAMINHÃO BAÚ F350 (Veículo que transporta carne)	unid	4			
14	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO BAÚ F350 (Veículo que transporta carne)	unid	4			

15	LAVAGEM SIMPLES PARA TRATOR	unid	4			
16	LAVAGEM COMPLETA PARA TRATOR	unid	4			
17	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	unid	6			
18	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	unid	6			
19	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE TRUK (02 EIXOS)	unid	4			
20	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE TRUK (02 EIXOS)	unid	4			
VALOR TOTAL R\$						

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em ...../...../..... .**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tacaratu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Infraestrutura utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após verificação do atendimento dos padrões de qualidade, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, da seguinte maneira: I – 30% (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a estrutura montada; II – 70% (setenta por cento) em até 180 (cento e oitenta) após a entrega de toda a estrutura montada. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se,



no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Governo poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES DA SEDECTUR** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

**DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital – Proposta do prestador; **2)** A requisição da





prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Infraestrutura em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura /autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa



liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 036/2019- Edital de Pregão Presencial nº 006/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, .... de .....de 2019.

---

**José Gerson da Silva**  
**Prefeito**

---

**Jeane Gomes da Silva Campos Braga**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

---

**Maria Roberta de Carvalho Lima**  
**Gestora do Fundo Municipal de Educação**

---

**Paulo Roberto Félix**  
**Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social**

---

**Paulo Roberto Felix**  
**Presidente do CMDDCA**

**FORNECEDORA**

---

*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_ /2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE TACARATU E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019.**

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Jeane Gomes da Silva Campos Braga, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.288.969.798-38, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, residente domiciliado nesta Cidade, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.106/0001-01, devidamente representado pelo Presidente e Gestor do Conselho o Sr. Paulo Roberto Felix, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_ n.º \_\_, \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, resultado do **Processo Licitatório nº 036/2019, Pregão Presencial n.º010/2019, SRP 006/2019** com abertura em **00/00/2019**, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral, da Prefeitura Municipal de Tacaratu e demais fundos municipais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1** - Os serviços, objeto deste CONTRATO deverão ser iniciados, conforme descritos no TDR, após a solicitação oficial, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

**2.2** - O prazo para a execução dos serviços será de conformidade com o TDR.

**2.3** - O serviço, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo a descrição dos serviços.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** – O **valor mensal** para o serviço, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** – Os pagamentos só serão efetuados após verificação do atendimento dos padrões de qualidade, pelas Secretarias solicitantes

**3.3** - No processamento do pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos Serviços efetivamente executados.

**3.4** - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.

**3.5** - Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**3.6** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Tacaratu, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.7** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**3.8** - **O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.**

**3.9** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

Percentual da taxa anual = 6%.



**3.9.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta dos créditos orçamentário do exercício vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMP-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao serviço ora pactuado, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**8.2** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do serviço, objeto deste contrato.

**8.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato.

**8.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.



- 8.5** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o serviço objeto deste contrato.
- 8.6** – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 8.7** – Emitir Nota Fiscal referente ao serviço durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da execução do serviço.
- 8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 8.12** - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 010/2019** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.13** – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.14** - Competirá à Contratada a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.
- 9.2** – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- 9.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.



**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE; b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso no serviço, sem justa causa; III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Tacaratu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A execução dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.



II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**12.3** – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2 -A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Tacaratu, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Gerson da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*





CONTRATANTE  
CONTRATADA

---

*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF n.º





**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA SOLICITACAO DE ADIMPLENCIA**

À Pregoeira

Rozelli Cícera de Souza

Prefeitura Municipal de Tacaratu.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

Empresa:

End.:

Fones:.....

Email:.....

CPNJ.....

Data da Solicitação:    /    /2019

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do secretario municipal de finanças)